



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS – FEDERAL Nº 1066/2021.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

Processo nº 5003705-96.2021.4.02.5106,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 2ª Vara Federal de Petrópolis, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos Rosuvastatina 10mg + Ezetimiba 10mg (Trezete[®]), Apixabana 5mg (Eliquis[®]), Carvedilol 25mg, Espironolactona 25mg (Aldactone[®]), Losartana Potássica 50mg, Besilato de Anlodipino 5mg, Clortalidona 25mg, Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon[®]), Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg (Glyxambi[®]), Furosemida 40mg, Cloridrato de Metformina 500mg, Insulina NPH e Insulina Regular; e aos insumos tiras (fitas) reagentes de medida de glicemia capilar, lancetas e seringa descartável para insulina.

I – RELATÓRIO

1. Acostado em Evento 12_PARECER1_Páginas 1 a 9, encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0964/2021, emitido em 30 de setembro de 2021 por este Núcleo, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico que acomete ao Autor, à indicação dos medicamentos Carvedilol 25mg, Espironolactona 25mg (Aldactone[®]), Losartana Potássica 50mg, Besilato de Anlodipino 5mg, Clortalidona 25mg, Furosemida 40mg e Cloridrato de Metformina 500mg e quanto à disponibilização dos pleitos Rosuvastatina 10mg + Ezetimiba 10mg (Trezete[®]), Apixabana 5mg (Eliquis[®]), Carvedilol 25mg, Espironolactona 25mg (Aldactone[®]), Losartana Potássica 50mg, Besilato de Anlodipino 5mg, Clortalidona 25mg, Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon[®]), Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg (Glyxambi[®]), Furosemida 40mg, Cloridrato de Metformina 500mg, Insulina NPH e Insulina Regular; e aos insumos tiras (fitas) reagentes de medida de glicemia capilar, lancetas e seringa descartável para insulina.

2. Encontra-se acostado em Evento 24_INF2/3_Página 1, encontram-se os documentos médicos da Faculdade de Medicina de Petrópolis -- UNIFASE, emitidos em 22 de outubro de 2021, pelos médicos

informando que o Autor apresenta doença coronariana crônica, com história de revascularização do miocárdio, além de apresentar fibrilação atrial permanente, diabetes *mellitus* e obesidade. Apresenta prescrição para tratamento com:

- Insulina NPH – 20UI no café, 15UI no almoço e 05UI ao deitar;
- Insulina Regular -- 10UI no café, 07UI no almoço e 05UI no jantar;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- Seringa para aplicação de insulina – 01/dia – 30 por mês;
- Lancetas -- 05 unidades/dia -- 150 por mês;
- Fitas para glicemia capilar – 05 unidades/dia -- 150 por mês.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/DO QUADRO CLÍNICO/DO PLEITO

Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0964/2021 de 30 de setembro de 2021 (Evento 12_PARECER1_Páginas 1 a 9).

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, no que concerne aos pleitos Insulina NPH, Insulina Regular, tiras (fitas) reagentes de medida de glicemia capilar, lancetas e seringa descartável para insulina, informa-se que estão indicados para o tratamento do quadro clínico apresentado pelo Autor, mediante receituário médico acostado em Evento 24_INF3_Página 1.

2. Em continuidade, cumpre-se resgatar o abordado no teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0964/2021 de 30 de setembro de 2021 (Evento 12_PARECER1_Páginas 1 a 9), no qual, solicitou-se a emissão de novo documento médico abordando as considerações feitas nos itens 3 a 5 da referida Conclusão, para uma inferência segura acerca da indicação dos medicamentos pleiteados – Rosuvastatina 10mg + Ezetimiba 10mg (Trezete[®]), Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon[®]), Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg (Glyxambi[®]) e Apixabana 5mg (Eliquis[®]).

3. Contudo, o novo laudo médico acostado aos autos após a emissão do Parecer supracitado (Evento 24_INF2_Página 1), não altera as informações já prestadas e permanece sem acrescentar os dados que justifiquem o uso dos medicamentos -- Rosuvastatina 10mg + Ezetimiba 10mg (Trezete[®]), Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon[®]), Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg (Glyxambi[®]) e Apixabana 5mg (Eliquis[®]) no plano terapêutico do Autor.

4. Desse modo, para uma inferência segura acerca dos medicamentos – Rosuvastatina 10mg + Ezetimiba 10mg (Trezete[®]) e Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon[®]), Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg (Glyxambi[®]) e Apixabana 5mg (Eliquis[®]), sugere-se o envio de novo documento médico datado e atualizado, legível, com assinatura e identificação legível do profissional emissor (nome, nº CRM), que esclareça:

- A classificação do diabetes *mellitus* que acomete o Autor -- diabetes mellitus tipo 1 ou 2;
- A etiologia da fibrilação atrial apresentada pelo Requerente -- valvar ou não-valvar;
- Embasamento clínico detalhado que justifique o uso dos medicamentos Rosuvastatina 10mg + Ezetimiba 10mg (Trezete[®]) e Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon[®]) no plano terapêutico do Autor.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde


5. Ademais, reiteram-se as informações prestadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0964/2021 de 30 de setembro de 2021 (Evento 12_PARECER1_Páginas 1 a 9) quanto aos medicamentos pleiteados.

É o parecer.

**À 2ª Vara Federal de Petrópolis, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro,
para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

GABRIELA CARRARA
Farmacêutica
CRF-RJ 21.047
ID: 5083037-6


ALINE MARIA DA SILVA ROSA
Médica
CRM-RJ 52-77154-6
ID: 5074128-4


MARCELA MACHADO DURAÓ
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID: 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID: 436.475-02